



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 7.544, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar, por excesso de arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal nº 7.494 /2015 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, e Lei Municipal nº 7.518/2015 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 388.523,70 conforme descrições:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
1168-Construção/adequação de Escolas do Ensino Fundamental	
44.90.51-Obras e Instalações-(238).....	R\$ 70.000,00
1169-Ampliação dos Espaços Físicos das Escolas de Educação Infantil	
44.90.51-Obras e Instalações-(288).....	R\$ 15.000,00
2277-Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil	
31.90.04-Contratação por Tempo Determinado-(264).....	R\$ 303.523,70

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura dos créditos especiais, previsto no artigo anterior, o excesso de arrecadação do recurso nº 0031 – FUNDEB.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de fevereiro de 2016.

Paulo Roberto Bier
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Reginaldo Coelho da Silveira

Secretário da Administração